



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Barro

Lei nº 09-4/62, DE 02 DE SETEMBRO DE 1962

Atende a regulamentar projetos e atividades no setor de obras públicas e melhorias nas comunicações e de outras providências.

Fica ordenado que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe de poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, as atividades e projetos que se seguem.

05 - SEC. DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1375000,00 - Manutenção do Setor de Saúde

31,2,0 - Material de Consumo.....R\$ 1.000.000,00

06 - SEC. DE ENDEUSMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

092234,00 - Ampliação do Sistema Telefônico do Município

4,1,1,0 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00

09 - SEC. MUNICIPAL DE REFORMAS E BEM-ESTAR

1000342,24 - Manutenção e Conservação de Estradas

3,1,1,1 - Material Civil.....R\$ 600.000,00

3,1,2,0 - Material de Consumo.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - O ato que criar o crédito de que trata o artigo anterior, obrigatoriamente indicará as fontes de recursos necessárias à cobertura do presente crédito, de acordo com o Art. 45 e suas alterações da Lei Federal 4.130.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Feita das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 02 - 09 - 62

\_\_\_\_\_  
Município de Barro do Ceará  
SECRETARIO

*Oscar Francisco de Lima*